

Child

Decreto-Regional nº /6/77

Limite máximo de velocidade para condutores não profissionais habilitados com carta há menos de um ano.

Considerando que o acentuado aumento do parque automóvel da Região Autónoma dos Açores onde, em alguns casos, sobretudo nas áreas urbanas, se regista uma quasi saturação do volume de tr<u>á</u> fego de veículos automóveis em circulação;

Considerando que grande parte das novas viaturas em cir culação são conduzidas por condutores não profissionais com carta há menos de um ano;

Considerando que alguns dos condutores com carta há menos de um ano adquirem viaturas usadas cujo grau de segurança em cir
culação é manifestamente perigoso;

Considerando que o estado actual das rodovias na Região Autónoma dos Açores é de degradação bastante acentuada, o que aumenta substancialmente os riscos de sinistralidade;

Considerando o aumento vertiginoso do volume de sinistros registados, ano após ano, nas estradas da Região, cujos indicadores não apontam para uma regressão, antes evidenciam propensões para o aumento;

Considerando que uma larga margem percentual da sinistralidade registada se verifica ao nível de condutores não profissionais habilitados a conduzir com carta há menos de um ano, sobretue do por excessos de velocidade que, obviamente, ultrapassam a habitua ção psico-somática dos novos condutores;

Massembleia Regional dos Açores decreta, nos termos do artigo 229º, nºl, alínea a) da Constituição, o seguinte:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

-2-

.../...

Artigo 1º

Na Região Autónoma dos Açores, o limite de velocidade estabelecido para os condutores não profissionais habilitados a con duzir veículos de determinada classe há menos de um ano, estabelecido pelo nº7 do artigo 7º do Código da Estrada, é reduzido para sessenta quilómetros por hora.

Artigo 2º

Aos condutores previstos no artigo anterior é concedido um prazo de noventa dias para actualização dos dísticos indicativos da velocidade limite.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 4 de Novembro de 1977.

O Presidente da Assembleia Regional

dos Acores,

Alvaro Monjardino